



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Instrução Contratual

Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel n.º 63759509/2021
- SEEC/COGEC/DIAC/GEFOR/NUINC

Brasília-DF, 11 de junho de
2021.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone
0800-6449060

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 02/2021,
nos moldes do Padrão nº 16/2002.**

Processo nº: 00001-00009899/2021-31

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, pessoa de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representada por **ANALICE MARQUES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2.075.469, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 571.577.665-15, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, resolve ceder à **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, com sede no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal sob nº 26.963.645/0001-13, representada por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA**, brasileiro, portador do RG nº 95002349139, expedido pela SSP/CE, inscrito no CPF nº 300.013.663-00, na qualidade de Secretário-Geral, com competência prevista no Ato do Presidente nº 54, de 2019, o uso do bem objeto do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Termo visa a promover ato de colaboração durante o período necessário à conclusão de procedimentos de aquisição de bens pela Cessionária, tendo por objeto a cessão de uso do veículo constante da tabela a seguir:

ITEM	PLACA	MODELO	CÓD. RENAVAM	TOMBAMENTO
01	RED-3G07	TOYOTA COROLLA/XEI/2.0	01227513108	00200.188.269

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exclusivamente no interesse da Administração e caso não verificada a condição da subcláusula 3.2.

3.2 - A vigência do presente Termo limitar-se-á à conclusão do procedimento licitatório a ser realizado pela Cessionária para aquisição de novos veículos para atendimento de suas necessidades, e à decorrente contratação e início de sua execução, com o que ficará extinto automaticamente, de pleno direito.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA

4.1 - A Cessionária se obriga a:

4.1.1 - Cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes, além do pagamento de todas as despesas acessórias relativas ao veículo, em especial taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;

4.1.2 - Entregar à Cedente o objeto da Cessão no estado de conservação e uso em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

A Cessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO UNILATERAL

O Distrito Federal poderá rescindir, unilateralmente, a Cessão, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXECUTOR

A Cedente, por meio de Ordem de Serviço da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, designará Executor para acompanhar e fiscalizar a presente Cessão de Uso, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia da Cessão de Uso fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Cessão.

Pela CESSIONÁRIA:

MARLON CARVALHO CAMBRAIA
Secretário-Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Pela CEDENTE:

ANALICE MARQUES DA SILVA
Subsecretária de Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **Marlon Carvalho Cambraia, Secretário-Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 17/06/2021, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANALICE MARQUES DA SILVA - Matr.0108934-X, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 17/06/2021, às 18:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=63759509)
verificador= **63759509** código CRC= **D6F42C34**.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti 7 andar, sala 707 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8150

00001-00009899/2021-31

Doc. SEI/GDF 63759509